



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 137/2025

01 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 042/2025, que sobre alteração do inciso XI, do art. 1º da Lei Municipal nº 4189, de 18 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal realizar o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades especificadas na referida Lei Municipal, e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE

Processo Nº 189/25
Protocolado às fls. 030
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
03 de 04 de 2025
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 042/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do inciso XI, do art. 1º da Lei Municipal nº 4189, de 18 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo Municipal realizar o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades especificadas na referida Lei Municipal.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XI, do art. 1º da Lei Municipal nº 4189, de 18 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de Recursos Financeiros às Entidades especificadas na referida Lei Municipal:

Art. 1º - . . .

. . .

***XI** - Recursos financeiros originários do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social: repasse à entidade Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, no valor no valor de R\$ 58.212,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais) Proteção Social Básica.*

. . .

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 042/2025, que dispõe sobre alteração do inciso XI, do art. 1º da Lei Municipal nº 4189, de 18 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar o repasse de Recursos Financeiros Próprios do Município de Viradouro, Recursos Financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Financeiros advindos do Governo Federal, às Entidades especificadas na referida Lei Municipal.

Ocorre que, após a aprovação da lei, foi observado que o valor citado no inciso XI, referente ao repasse de recursos próprios ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, CNPJ nº 07.865.189/0001-24, qual seja R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), não é o valor correto. O valor correto é R\$ 58.212,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais).

Assim, tendo em vista a aprovação da matéria, é necessária uma medida sanativa que retifique a legislação já aprovada e regularize a questão, visando a continuidade do repasse à Entidade.

Diante do exposto, tratando-se de matéria relevante, solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e aprovado pelos Nobres Edis na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL